



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR N° 457 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, observando o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Estabelecer o período de 20 de setembro a 29 de outubro de 2010 para o recadastramento anual dos membros e servidores aposentados e os pensionistas do Ministério Público Federal, que deverão efetuar a atualização cadastral em qualquer unidade do MPF no território nacional.

Art. 2º Atribuir à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal a incumbência de coordenar as ações do recadastramento, orientar as unidades descentralizadas e de proceder ao recadastramento de membros e servidores aposentados e de pensionistas do Ministério Público Federal residentes em Brasília/DF ou em trânsito nesta cidade.

Art. 3º As unidades descentralizadas de que trata o artigo anterior deverão enviar à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF, até o dia 12 de novembro do corrente ano, impreterivelmente, relatório detalhado acerca do recadastramento, conforme modelo que será disponibilizado no Sistema de Gestão de Pessoal, acessível por meio do ambiente Hórus, sendo dispensado o envio dos formulários individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no BSMPF n° 17 de 15 de Setembro de 2010, p. 3.](#)